

REQUERIMENTO nº , de 2004.
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer a desapensação do PL
nº 3458/04, de 2004.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência a desapensação do PL nº 3.458, de 2.004 de minha autoria, do PL 3.453 de 2.004, pelas seguintes razões.

O PL nº 3.453, de 2004, ao qual foi apensado o PL nº 3.458, de minha autoria, não pode ser considerado correlato ou idêntico ao PL nº 3.458, de 2004, pois os enfoques são completamente distintos:

Em primeiro lugar o PL nº 3.453, enfoca apenas uma alteração no Código Eleitoral, o que não é contemplado no projeto de minha autoria;

Em segundo lugar, o projeto supracitado não contempla os cargos a serem atingidos, se baseando, exclusivamente, em promessas de campanhas. A despeito do seu mérito, as diferenças são cruciais, que ensejam o desapensamento, pelas seguintes razões;

O projeto de minha autoria trata de apuração de crime de responsabilidade por ocupante de cargo majoritário, o que não se confunde com descumprimento do Código Eleitoral, sobretudo por ser regulado por lei específica;

Além disso, exige o registro de programa em conjunção com o do candidato, não se reportando apenas ao que foi dito nos meios de comunicação pelo candidato;

A responsabilidade eleitoral de um candidato não se limita ao descumprimento do Código Eleitoral, como prevê o projeto nº 3.453, de 2004.

Assim, por não se tratar de matéria correlata, sobretudo pelo escopo amplo do nosso projeto, solicito a Vossa Excelência a desapensação do PL nº 3.458 de 2.004 e sua conseqüente tramitação independente.

Sala das Sessões em 18 de maio de 2004.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR